PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

São Francisco de Assis
Pelo campo e Cidade

Of. nº 17/2018 São Francisco de Assis, em 15 de janeiro de 2018.

Exmº. Sr.
Jeremias de Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projetos de Lei nº 005/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018, 009/2018 e 010/2018

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar os projetos de lei nº 005/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018, 009/2018 e 010/2018.

Os referidos projetos de lei servirão para emendar o PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº 1088/2017 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA de 2018 do município de São Francisco de Assis e abrir créditos especiais.

Com a abertura do exercício de 2018 o departamento de contabilidade para dar andamento da execução orçamentária, solicitou a criação de novas rubricas e, o superávit financeiro do exercício de 2017, avistou a necessidade das aberturas de créditos , uma vez que não havia dotação orçamentária prevista para o ano de 2018, atrelado a isto está as emendas no PPA e LDO.

Certo de contar com a aprovação do projeto em tela, peço que o examinem em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 16/01/2018
Nº. 2038 Fl.
Oficial Legislativo

Projeto de Lei nº 006/2018

ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº 1088/2017 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1088/2017 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 142 –POPULAÇÃO CARENTE					
OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente , proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação , saúde e alimentação.					
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS Meta Física	2018 1
P	Ação:1.427	FEAS-CREAS	famílias	01	32.483,27
	Produto:	Implantação FEAS-CREAS			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 32.483,27 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte sete centavos) para custear despesas não previstas no orçamento corrente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1301082440142.1.427.000 33 90 30- Material de Consumo.....R$ 20.000,00
1301082440142.1.427.000 33 90 39-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
1301082440142.1.427.000 33 90 36-Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 7.483,27
1301082440142.1.427.000 44 90 52 -Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 1 427 FEAS-CREAS

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2017 no valor de R$ 32.483,27.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO n° 002/2018

Referência: Projeto de Lei n° 06/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Alteração das leis nº 1074/2017, plano plurianual para o ano de 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1088/2017 e abre um crédito especial

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 06/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que tem por finalidade alterar as Leis n° 1074/2017, Plano Plurianual para os anos de 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1088/2017 e abrir crédito especial.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 17/01/2018
Nº. 2042 Fl.
Oficial Legislativo

II – ANÁLISE JURÍDICA

São Francisco de Assis
Berço da Literatura Rio-Grandense - Querência do Bugio
Rua 13 de Janeiro, 535 - Centro - CEP: 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252.1288

O projeto em comento versa sobre matéria de competência do Executivo e iniciativa do privativa do Prefeito, nos moldes do art. 50, V, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Assis/RS.

Outrossim, a lei 4.320/64 estabelece acerca da abertura de créditos especiais:

> ***"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.***
>
> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
>
> ***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."***

Contudo, de uma breve análise do projeto em epígrafe se extrai a existência dos pressupostos acima elencados.

São Francisco de Assis
Berço da Literatura Rio-Grandense - Querência do Bugio
Rua 13 de Janeiro, 535 - Centro - CEP: 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252.1288

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, **a Procuradoria Jurídica *OPINA* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 06/2018.**

No que tange ao mérito, esta Procuradora não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É MEU PARECER, SALVO MELHOR ENTENDIMENTO.

São Francisco de Assis, RS, 17 de janeiro de 2018.

Paula Lazzari Dornelles Olin
OAB/RS 80.161
Procuradora Jurídica

São Francisco de Assis
Berço da Literatura Rio-Grandense - Querência do Bugio
Rua 13 de Janeiro, 535 - Centro - CEP: 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252.1288

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCICO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº06/2018 – Executivo Municipal– Altera as Leis nº1074/2017- PPA 2018-2021, Lei nº1088/2017 LDO de 2018 do município São Francisco de Assis e abre credito especial.

VOTO DO RELATOR: O Projeto em tela dispõe sobre alteração a Lei 1074/2017- PPA 2018-2021, Lei nº1088 Lei de diretrizes Orçamentárias de 2018, o projeto encontra respaldo legal e possui em anexo a documentação exigida pela legislação vigente. Sou de parecer favorável ao Projeto desde que seja cumprida a Lei federal na seleção da terceirização.

PARECER DA COMISSÃO..... Acompanha a relatora

OBSERVAÇÃO:.....

São Francisco de Assis, 18 de janeiro de 2018

Ver. Eberton Luis
Comissão representativa

Verª. Elizandra de melo Sacardi
Relatora

Ver. Paulo Lemes
Membro

Ver. Jeremias Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCICO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº06/2018 – Executivo Municipal– Altera as Leis nº1074/2017- PPA 2018-2021, Lei nº1088/2017 LDO de 2018 do município São Francisco de Assis e abre credito especial.

VOTO DO RELATOR: O Projeto em tela dispõe sobre alteração a Lei 1074/2017- PPA 2018-2021, Lei nº1088 Lei de diretrizes Orçamentárias de 2018, o projeto encontra respaldo legal e possui em anexo a documentação exigida pela legislação vigente. Sou de parecer favorável ao Projeto desde que seja cumprida a Lei federal na seleção da terceirização.

PARECER DA COMISSÃO.....Acompanha o relator.....

OBSERVAÇÃO:.....

São Francisco de Assis, 18 de janeiro de 2018

Ver. Eberton Luis
Comissão representativa

Verª. Elizandra de melo Sacardi
Relatora

Ver. Paulo Lemes
Membro

Ver. Jeremias Oliveira